



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04170030

Ano: 2026

Emissão: 17/04/2026

Hora: 13:27:47

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2025

REQUERENTE / PROCURADOR:
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Outras Informações:

Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2025 – CONLIC'S COMERCIAL LTDA

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04170030

Ano: 2026

Emissão: 17/04/2026

Hora: 13:27:47

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2025

REQUERENTE / PROCURADOR:
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Outras Informações:

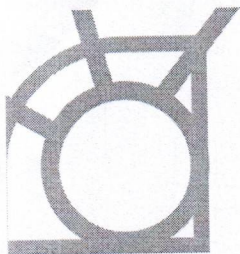
Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2025 – CONLIC'S COMERCIAL LTDA

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 17 de abril de 2026.

MEMORANDO nº 17A/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Primeira prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato nº 02/2025.

Senhor Prefeito,

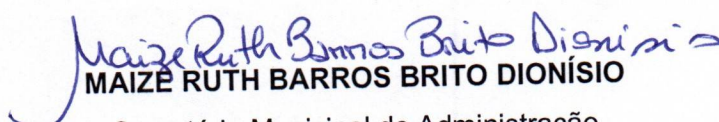
Considerando que esta Secretaria Municipal de Administração mantém celebrado com a empresa CONCLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, o Termo de Contrato nº 02/2025 – para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de fardamento escolar e uniformes diversos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 08 de maio de 2026, sendo prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

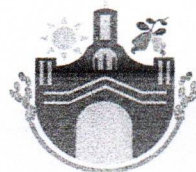
Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 08 de maio de 2026 imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 02/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUINDO A PÁGINA PARA REGISTRO EM DIÁRIO

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80. **CONTRATADA:** CONLIC'S COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 38.072.514/0001-25, com sede na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº 246, sala 01, Farol, Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. João Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2001001097452 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 524.323.604-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de fardamento escolar e uniformes diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 – Uniforme escolar educação infantil - BERÇÁRIO							
ITEM	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	2	Camiseta regata	UND.	125	R\$ 37,00	R\$ 4.625,00
		2	Camisa manga curta	UND.	125	R\$ 40,80	R\$ 5.100,00
		1	Bermuda helanca	UND	125	R\$ 42,40	R\$ 5.300,00
		1	Meia escolar	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$19.525,00	

CONLIC S
COMERCIA
L
LTDA:3807
251400012
5

Assinado de
forma digital por
CONLIC S
COMERCIAL
LTDA:380725140
00125
Dados:
2025.05.02
14:39:52 -03'00'



PREFEITURA DE

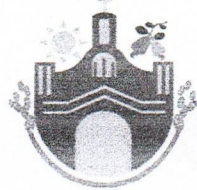
OLIVENÇA

LOTE 2 – Uniforme escolar - MATERNAL							
ITEM	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	350	1	Camiseta regata	UND.	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
		1	Camisa Manga Curta	UND.	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
		1	Bermuda Helanca	UND.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
		2	Meia escolar	UND.	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
		1	Mochila escolar com carrinho	UND.	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
		1	Tênis escolar	UND.	200	R\$ 84,60	R\$ 16.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$59.920,00	

LOTE 3 – Uniforme escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL							
ITEM	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	1.000	1	Camiseta regata	UND.	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
		1	Camisa Manga Curta	UND.	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
		1	Bermuda Helanca	UND.	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
		1	Short-Saia	UND.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
		2	Meia escolar	UND.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
		1	Mochila escolar com carrinho	UND.	800	R\$ 124,00	R\$ 99.200,00
		1	Tênis escolar	UND.	800	R\$ 82,00	R\$ 65.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$229.100,00	

LOTE 4 – Uniforme escolar – FUNDAMENTAL I							
ITEM	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	2.500	1	Jaqueta escolar	UND.	1250	R\$ 139,00	R\$ 173.750,00
		2	Camisa Manga Curta	UND.	2.000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
		1	Bermuda Helanca	UND.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
		1	Short-saia	UND.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
		1	Calça Helanca	UND.	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
		2	Meia escolar	UND.	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
		1	Mochila escolar	UND.	1000	R\$ 84,70	R\$ 84.700,00
		1	Tênis escolar	UND.	1000	R\$ 89,60	R\$ 89.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$490.850,00	

CONLIC 5 Assinado de
COMERCIA forma digital por
L CONLIC 5
LTDA:3807 COMERCIAL
251400012 LTDA:380725140
5 00125
2025.05.08
14:40:06 -03'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
GOVERNANDO PARA CONSTRUIR UM NOVO MUNICÍPIO

LOTE 5 – Uniforme escolar – FUNDAMENTAL II

ITEM	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	1500	1	Jaqueta escolar	UND.	1250	R\$ 139,00	R\$ 173.750,00
		2	Camisa Manga Curta	UND.	2000	R\$ 43,50	R\$ 87.000,00
		1	Bermuda Helanca	UND.	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
		1	Short-saia	UND.	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
		1	Calça Helanca	UND.	800	R\$ 53,70	R\$ 42.960,00
		2	Meia escolar	UND.	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
		1	Mochila escolar	UND.	700	R\$ 91,70	R\$ 64.190,00
		1	Tênis escolar	UND.	700	R\$ 91,80	R\$ 64.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$459.860,00	

LOTE 6 – Uniforme escolar – EJA

LOTE 6 – Uniforme escolar – EJA							
ITEM	QUANT.	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	1.000	1	Jaqueta escolar	UND.	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
		2	Camisa Manga Curta	UND.	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
		1	Calça Helanca	UND.	500	R\$ 57,40	R\$ 28.700,00
		2	Meia escolar	UND.	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
		1	Mochila escolar	UND.	400	R\$ 95,60	R\$ 38.240,00
		1	Tênis escolar	UND.	400	R\$ 93,40	R\$ 37.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$179.300,00	

LOTE 7 – Fardamentos diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Camisa em meia Malha	UND.	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
	Camisa gola Polo	UND.	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
	Conjunto padrão esportivo	UND.	20	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00
	Boné árabe em brim para garis	UND.	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
	Conjunto em Brim Bata e Calça para Garis	UND.	30	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
	Gorro operacional guarda municipal	UND.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
	Conjunto Gandola e Calça Ripstop para guarda municipal	UND.	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
	Coturno para guarda municipal	UND.	30	R\$ 353,00	R\$ 10.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$51.216,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CONLIC S
COMERCI
AL
LTDA:380
72514000
125

Assinado de
forma digital
por CONLIC S
COMERCIAL
LTDA:38072514
000125
Dados:
2025.05.08
14:40:16 -03'00'

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDO EM 1988, PARA COM PRÉMIUM NUNO TERNOS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$1.489.771,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2025.

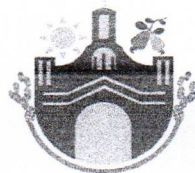
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

QUALIFICANDO-SE PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUSTINEREMUS PACEM, PACEM PARATI, CONSTATI, CONSTATI, CONSTATI



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSERVANDO A TRADIÇÃO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTABELECEMOS PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

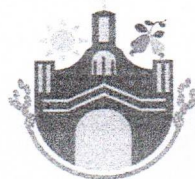
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

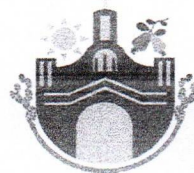
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR EM NOVO TEMPO



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUINDO-SE PARA O CONTRATO EM TEMPO



- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0009.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONLIC S Assinado de
COMERCIAL por CONLIC S
AL COMERCIAL
LTDA:3807251
LTDA:38 4000125
0725140 Dados:
00125 2025.05.08
14:41:44
-03'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTABELECENDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0006.4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO
BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0006.4060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO
BÁSICA - ENSINO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0006.4061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO
BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação
da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante
apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições
contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e,
subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de
Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes
da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do
valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo
aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos
de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização
do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de
2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por
simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº
14.133, de 2021.

Assinado de
forma digital
por CONLIC S
COMERCIAL
AL LTDA:380725
LTDA:380
7251400
0125
Dados:
2025.05.08
14:41:56
-03'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNANDO PARA O BEM DA PÁTRIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480

Dados: 2025.05.08 15:57:53 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE**

**CONLIC S
COMERCIAL**

**LTDA:3807251400
0125**

Assinado de forma digital por CONLIC S COMERCIAL LTDA:38072514000125
Dados: 2025.05.08 14:42:11 -03'00'

JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS

**CONLIC'S COMERCIAL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Olho D'Água das Flores – AL, em 05 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F2765FFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Processo nº: 04020012/2025

Contrato nº: 02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.072.514/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de fardamento escolar e uniformes diversos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e João Sebastião dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EB1201B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2025 120251704001. Espécie: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço nº 05-001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL. Contratada: **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.501.070/0001-82**. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de publicação de atos oficiais e matérias de interesse do município de Ouro Branco/AL, nos diários oficiais, durante o período de 12 meses. **VALOR TOTAL**: passará a ser R\$ 64.142,00 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais). **DATA DO ADITIVO**: de 30/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1AA8B42C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR
LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias e Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

UNI3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 53.921.916/0001-40, vencedora dos itens 43, 69, 76 e 83 com valor global de **R\$ 74.410,08** (setenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e oito centavos); **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA**, CNPJ Nº 59.276.864/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 57, 58, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 com valor global de **R\$ 572.106,70** (quinhentos e setenta e dois mil cento e seis reais e setenta centavos).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70A5F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 005/2025

Processo Administrativo n.º 03240033/2025

Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, INSTALAÇÃO, SOFTWARE INTEGRADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER 18 UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Data de realização: 14 de maio de 2025, às 08h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E7DB27D8

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2025

Processo Administrativo n.º 02100012/2024

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

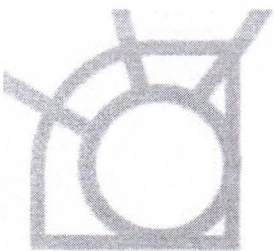
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para atender as demandas das Secretarias: Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, como também suas respectivas Unidades Municipais.

Data de realização: 22 de maio de 2025, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:083812DD



Processo nº: 04170030/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2025 – CONLIC'S COMERCIAL LTDA

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo o prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 com a empresa CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis a celebração do termo aditivo pleiteado;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. Encaminhe-se os autos para o Agente de Contratação, para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 22 de abril de 2026.

JOSIMAR

DIONISIO:0721

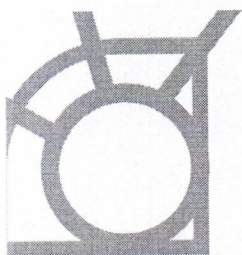
9275480

JOSIMAR DIONÍSIO

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.04.22
13:15:59 -03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL





Olivença/AL, 23 de abril de 2026.

Ofício nº 104A /2026.

Ao Senhor
JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS
Representante Legal
CONLIC'S COMERCIAL LTDA

Assunto: Manifestação sobre o interesse na prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 02/2025.

Prezada senhora,

Considerando que este Município de Olivença/AL, celebrou com a v. empresa o Termo de Contrato nº 02/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de fardamento escolar e uniformes diversos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento pactuado entre as partes possui vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de 08 de maio de 2025, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

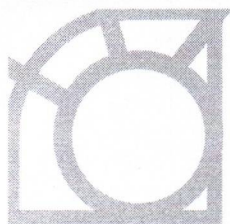
Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 08 de maio de 2026, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na prestação dos serviços, com a prorrogação da vigência do Termo de Contrato em tela, por mais 12 meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse na prestação de serviços, bem como uma proposta de preços ratificando o valor pactuado no Contrato nº 02/2025, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Ao ensejo, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04170030/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0009.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

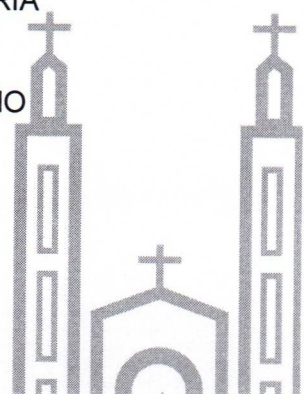
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

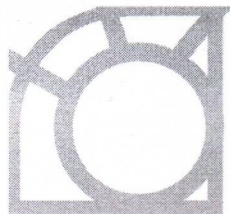
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO





Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1102 – FUNDEB- FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0006.4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0006.4060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO INFANTIL

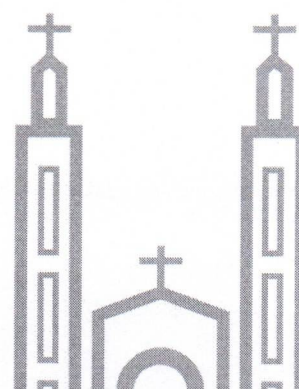
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0006.4061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 24 de abril de 2025.

Vinicius Bezerra Melo
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 129.579.824-71
Portaria N° 03/2026





A Secretária Municipal de Administração de Olivença/AL
Maize Ruth Barros Brito Dionísio

Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Ata de Registro de Preços nº 016/2025 – Prorrogação de Vigência do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olivença/AL.

Em resposta ao ofício de solicitação de Nº 41ª/2026, o qual visa a autorização para prorrogação da referida ata, nos manifestamos favorável ao mesmo.

Maceió/AL, 24 de abril de 2026

CONLIC S COMERCIAL
LTDA:38072514000125

Digitally signed by CONLIC S
COMERCIAL
LTDA:38072514000125
Date: 2026.04.24 15:17:38
-03'00'

Conlics Comercial
38.072.514.0001-25

Conlics Comercial Eireli
Ladeira Geraldo Melo dos Santos – 246 – sl 01 Farol – Maceió/AL
CEP: 57051-240
CNPJ: 38.072.514/0001-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONLIC'S COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **38.072.514/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:41 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **4C60.39FF.6041.CA7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24361039

Nome/Contribuinte: CONLIC'S COMERCIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/05/2026

Emitida às 15:32:09 do dia 30/03/2026

Código de controle da certidão: 32B2-FD3C-6F32-4A39

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.099.973/26-09



Contribuinte

CONLIC'S COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ

38.072.514/0001-25

Endereço

LADEIRA DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, 246 - SALA 01 , BAIRRO FAROL,
MACEIO/AL - CEP: 57.051-240

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 24 de Março de 2026

Válida até: 22/06/2026

Código de autenticidade: 5735BA53A4F88946

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Processo nº: 04170030 /2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2025 – CONLIC'S COMERCIAL LTDA

DESPACHO

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência de contrato, referente ao Contrato nº 02/2025, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado à empresa CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, fls. 02.

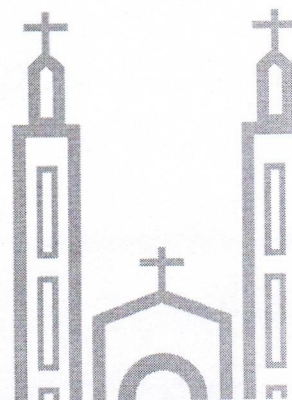
Nesse sentido, juntamos ao presente processo a cópia do Termo de Contrato nº 02/2025, extrato do Termo de Contrato nº 02/2025, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de fardamento escolar e uniformes diversos para atender o município de Olivença/AL.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos a Comissão de Contratação para elaboração da minuta do Primeiro Termo Aditivo a ser celebrado, em seguida encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária. Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 27 de abril de 2026.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.072.514/0001-25
Razão Social: CONLIC'S COMERCIAL LTDA
Endereço: LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS 246 SALA 01 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042007335504628338

Informação obtida em 26/04/2026 23:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONLIC'S COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.072.514/0001-25

Certidão nº: 44047129/2026

Expedição: 26/04/2026, às 23:43:59

Validade: 23/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONLIC'S COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.072.514/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2020

NOME EMPRESARIAL
CONLIC'S COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONLIC'S

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-1-01 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
- 43.30-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS

NÚMERO
246

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
57.051-240

BAIRRO/DISTRITO
FAROL

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

RECEBO ELETRÔNICO

TELEFONE
(82) 3336-4247

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2026 às 23:31:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.072.514/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
NOME EMPRESARIAL CONLIC'S COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.31-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.31-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 3336-4247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 26/04/2026 às 23:31:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.072.514/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
NOME EMPRESARIAL CONLIC'S COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 3336-4247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL A		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 26/04/2026 às 23:31:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.072.514/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2020	
NOME EMPRESARIAL CONLIC'S COMERCIAL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCAL LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS		NÚMERO 246		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL		MUNICÍPIO MACEIO		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3336-4247			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 26/04/2026 às 23:31:27 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004752277

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONLIC'S COMERCIAL LTDA, vinculado ao CNPJ: 38.072.514/0001-25 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o **CPF/CNPJ**;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 27 de abril de 2026 às 00h08min.

PEDIDO Nº:

0004752277





MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2025

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: CONLIC'S COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 38.072.514/0001-25, com sede na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº 246, sala 01, Farol, Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. João Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2001001097452 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 524.323.604-78

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições do art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

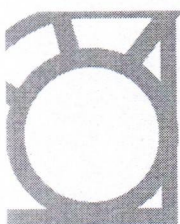
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 02/2025.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (20XX), na classificação abaixo:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 02/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

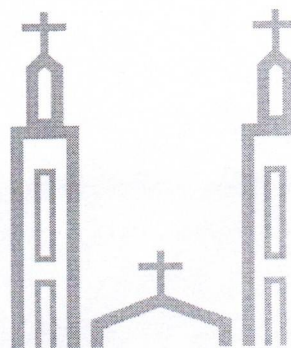
Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

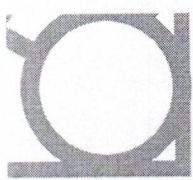
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS
CONLIC'S COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:





Processo nº: 04170030 /2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2025 -
COMERCIAL LTDA

DESPACHO

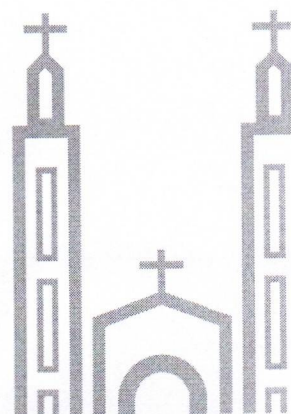
Venho através deste, comunicar que foi solicitado o primeiro aditivo para prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº 02/2025 da empresa CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25.

Após elaboração da minuta contratual, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Agente de Contratação





ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 04170030/2026

Contrato – 02/2025.

Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia.

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Concorrência – **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR UM ANO PARA TÉRMINO DE CONTRATO.** Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº. 14.133/21.

Trata-se de um pedido de 1º Termo de **para Prorrogação de Vigência Contratual mediante utilização de saldo remanescente**, solicitado pela Ilma. Secretária de Administração, Sra. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, com a empresa **CONLIC'S COMERCIAL LTDA**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver continuidade no fornecimento dos produtos, objeto do Contrato supracitado, os quais são considerados imprescindíveis para este município de Olivença/AL.

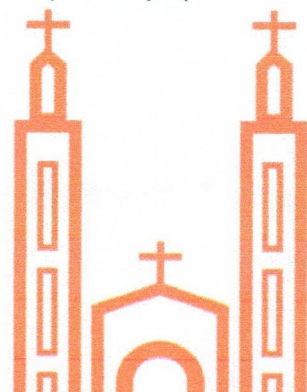
Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta Assessoria.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade a solicitação ora formulada, se encontra prevista na Cláusula Sexta do contrato original e consubstanciada no Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato original são de coleta e tratamento de lixo hospitalares, ou seja, não cessa, não interrompe, deve ser contínuo. Como se vê, a fundamentação supra mencionada admite a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como é o caso dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada pela Lei 14.133/21

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que estabelece o Art. 106 da lei 14.133/21.

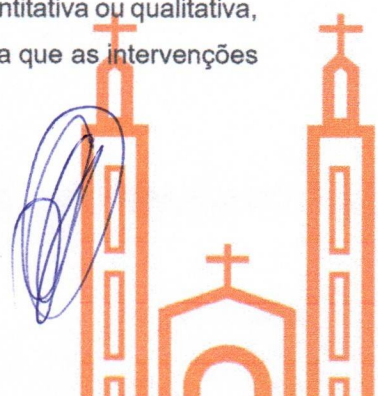
Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente. Não estão atrelados a um evento específico, cuja realização do objeto demarca o início e fim de sua validade. A esse respeito, vejamos o esclarecimento que nos presta Marçal Justen Filho, ao diferenciar o contrato comum (contrato de escopo) do contrato continuado:

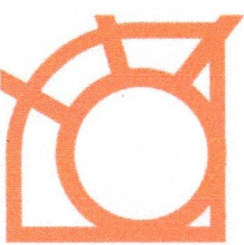
Os contratos de escopo impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)

...

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor.

Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções





alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos documentos do procedimento licitatório.

Com relação a tal necessidade, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não, apenas pode fazer a análise da possibilidade jurídica do presente procedimento, o que é perfeitamente cabível, conforme já afirmado.

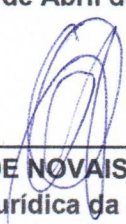
Imperiosos que a contratada reapresente sua documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visando demonstrar ainda ser apta a contratar com entes públicos, o que NÃO ocorreu devidamente.

Outro fator importante é que, o preço contratual seja mantido, exceto, se demonstrado documentalmente que o valor se tornou inviável/impraticável. Bem como, demonstrar que o preço ofertado é o mais vantajoso, o que deve ser sanado, visto não ter ocorrido cotação.

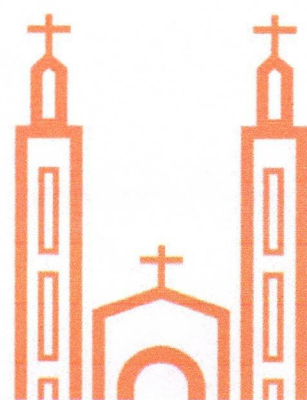
Por fim, trata-se de aditivo de fornecimento de produtos e não de serviços, desta forma, imprescindível que o gestor contratual informe qual o quantitativo contratado inicialmente e qual o saldo remanescente que será objeto do presente termo, mediante listagem de estoque.

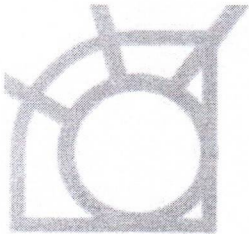
Diante de tudo que fora exposto, **APÓS ANALISAR A POSSIBILIDADE LEGAL DO PEDIDO ORA PRETENDIDO**, OPINA esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito, após sanada as pendências acima informadas.

Olivença/AL, 22 de Abril de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 04170030/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2025 – CONLIC'S COMERCIAL LTDA

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25, objetivando contratação de empresa especializada a aquisição de fardamento escolar e uniformes diversos, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2026.

Olivença/AL, 30 de abril de 2026.

JOSIMAR

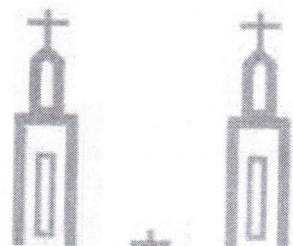
DIONISIO:072

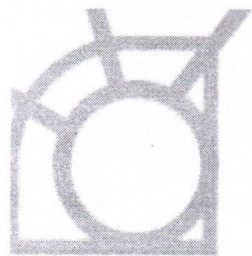
19275480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.04.30
13:16:45.-03'00'





1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.***.***-80.

CONTRATADA: CONLIC'S COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 38.072.514/0001-25, com sede na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº 246, sala 01, Farol, Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. João Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2001001097452 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 524.***.***-78

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04020012/2025 e em observância às disposições do art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 02/2025.

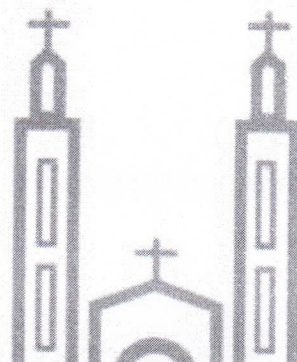
1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

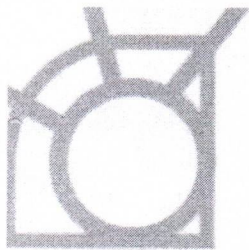
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (2026), na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





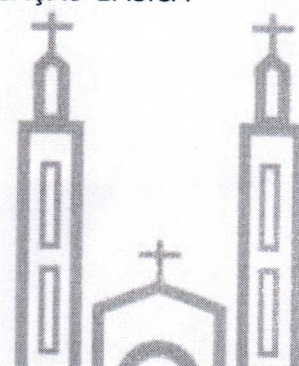
UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

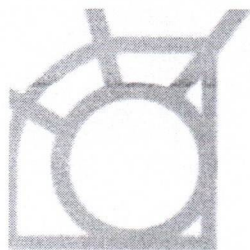
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0009.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1102 - FUNDEB- FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0006.4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0006.4060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0006.4061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 02/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2026.05.07
12:08:50 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

JOAO SEBASTIAO
DOS
SANTOS:52432360
478

Digitally signed by JOAO
SEBASTIAO DOS
SANTOS:52432360478
Date: 2026.05.07
11:58:49 -03'00'

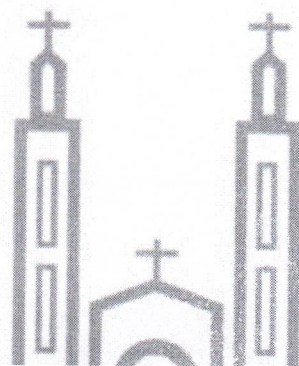
JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS
CONLIC'S COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6472EE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2025**

Processo nº: 04170030/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25.

Objeto: Primeira prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato Nº 02/2025.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e João Sebastião dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DF11221F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120261405004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026 120261405004, cujo objeto versa sobre a **Contratação do cantor ZÉ DE ALMEIDA E OS BRIDÕES DE OURO, para apresentação de show artístico musical no dia 06 de junho de 2026, durante os festejos de Santo Antônio, em especial na programação dedicada à cultura do vaqueiro, no município de Ouro Branco/AL.**

Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.911.055/0001-63.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 01 de junho de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DE167B3F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE.
Contratada: TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 00.362.695/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, contemplando os módulos de saúde, educação, previdência social (RPPS), com implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinado a atender às necessidades da prefeitura municipal de passo de Camaragibe e da previdência própria dos servidores efetivos de passo de Camaragibe.

Valor Global: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (Doze) meses

Celebração: 29/05/2026

Signatários: Ellisson Santos da Silva e **Mércio Jose Tavares Lopes**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:AD7A982A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.26.0005/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:EEB410A1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

Pregão Eletrônico nº 90023/2026.

Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros, por meio de locação de ônibus rodoviário com motorista e combustível incluídos, para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento humano (SMASDH) na realização da romaria anual para Juazeiro do Norte/CE

Data: 22 de junho de 2026, às 09:00h.

Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: <https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>, informações no

E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 01 de junho de 2026

FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA
Pregoeiro